**LEI Nº 6.019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre: Assegura o acesso integral aos serviços da rede pública de saúde do município de Caieiras aos servidores públicos que residam fora do território municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**  Fica assegurado o acesso integral aos serviços da rede pública de saúde do Município de Caieiras aos servidores públicos que residam fora do território municipal.

**Parágrafo único.** Para fins deste projeto de Lei, considerar-se-ão servidores públicos aqueles que estejam regularmente vinculados aos quadros de funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

**Art. 2º** O acesso integral aos serviços da rede pública de saúde incluíra consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, medicamentos e demais serviços disponibilizados aos munícipes caieirenses.

**Art. 3º** O servidor público que residir fora do Município de Caieiras deverá comprovar sua condição de servidor por meio de documento oficial e atualizado fornecido pelas autoridades competentes.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 007/2024 de autoria do Vereador Nelson Fiore Junior “Nelsinho Fiore” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.